

INTERESSADA: LÍDIA ISABEL STILMAN

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2000/75; CSG; Aprov. em 23/07/1975; Comunicado ao  
Pleno em 30/07/1975

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Lidía Isabel Stilman, filha de Adolfo Naon Stilman e de Rebeca Svetliza de Stilman, nascida aos 17 de abril de 1959, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Homem de Mello, nº 697, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 7 séries, fez o curso ginasial, com 3 séries, no Colégio Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Lídia Isabel Stilman, ao nível da primeira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, podendo ser convalidada sua matrícula na segunda série. Deverá submeter-se a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, bem como a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e outras disciplinas a critério da Escola.

São Paulo, 23 de Julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de Julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente  
no exercício da Presidência